

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 4-000187/2025

DATA DE ABERTURA: 13/11/2026

HORÁRIO: 9 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao>

Objeto			
Aquisição de mobiliários e equipamentos médicos e odontológicos.			
Requisitante			
Secretaria Municipal de Saúde.			
Valor Estimado			
R\$ 295.813,36 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos).			
Modo de Disputa		Vigência Contratual	
ABERTO		120 (CENTO E VINTE) DIAS, PRORROGÁVEL.	
Registro de Preços?	Vistoria	Garantia de Execução	Critério de Julgamento
NÃO	NÃO SE EXIGE	NÃO SE EXIGE	MENOR PREÇO POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
(*Ver capítulo 9 do Termo de Referência)			
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no Anexo II do instrumento convocatório acima indicado.			

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS	RESERV. COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA?
SIM	SIM	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
60 (sessenta) minutos , prorrogável por igual período, contados da convocação efetuada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos e impugnação			
Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, diretamente no Portal de Compras , em campo próprio do sistema.			

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4-000187/2025.

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ourinhos, Alexandre Araujo Dauage, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na qualidade de autoridade competente, torna público que realizará, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ourinhos, licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014](#), das demais normas aplicáveis à espécie e dos Decretos Municipais que regulamentam a aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#) no âmbito do Município de Ourinhos, disponíveis para consulta no [sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ourinhos](#), de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio do sistema eletrônico disponível no [Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Ourinhos](#), na data e horário indicados neste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **aquisição de mobiliários e equipamentos médicos e odontológicos enquadrando-se como fornecimento com entrega imediata de bens comuns**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3.2 – A despesa estimada é de **R\$ 295.813,36 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos em tabela no Anexo I deste Edital.

3.3 – O objeto da contratação encontra-se previsto no [Plano de Contratações Anual de 2026](#), conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 53415717000160-0-000002/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 06/05/2026;
- III) Id do item no PCA: 131 – Mobiliário em Geral e equipamentos.
- IV) Classe/Grupo: 1.23.00 – Material

V) ID do Documento de Formalização de Demanda Aprovado: 44;

VI) Valor total estimado por catálogo – R\$ 1.758.855,99

3.4 – A seguir, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários:

01.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde

01.10.02 – Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica (Divisão/ Departamento)

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (Natureza da Despesa)

10.301.0101.2.101 – Manutenção de Atenção Básica (Classificação Funcional)

05.310.00 – Saúde Geral – Recurso Federal

3.4.1 – As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes ficarão à conta das dotações consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, condicionadas à existência e à disponibilidade de crédito orçamentário específico.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente cadastrados no [Portal de Compras da Prefeitura de Ourinhos-SP](https://portaldecompras.prefeitura.de.ourinhos.sp.gov.br).

4.1.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema, vinculando em seu registro a(s) linha(s) de fornecimento (material ou serviço) pertinente ao objeto desta licitação:

Código	Descrição
1.07.04	Peças e Aparelhos Hospitalares
1.07.05	Material Hospitalar

4.1.2 – Não haverá nenhum tipo cobrança de operacionalização e uso do sistema para a licitante, ou seja, o acesso e a operação do Portal de compras são totalmente gratuitos.

4.1.3 – O Manual de operações do sistema do Pregão encontra-se disponível aos interessados no Portal de [Compras](#).

4.1.4 – Todo suporte técnico e esclarecimento de dúvidas em relação ao acesso e uso da plataforma serão obtidos, **exclusivamente**, nos canais de atendimento da [SMARapd Informática](#).

4.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [Portal de Compras](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 – A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 – Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e no [Decreto Municipal nº 5.884, de 1º de setembro de 2010](#), serão aplicadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6 – Em relação às regras aplicáveis à presente licitação, concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, observa-se que:

4.6.1 – Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 **a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas** que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), nos termos do art. 48 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.6.1.1 – Para o item 15, **classificado como cota principal, a participação será ampla**, sendo aplicável, quando couber, as regras de tratamento favorecido previstas nos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1.2 – Para o item 16, **definido como cota reservada de até 25%**, em cumprimento ao inciso III do art. 48 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e ao art. 8º do [Decreto Municipal nº 5.884/2010](#), **a participação é restrita a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**.

4.7 – O tratamento favorecido fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8 – Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2 – sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.8.3 – empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.4 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.8.5 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.8.6 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.7 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.8 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.8.9 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.10.1 – A vedação de que trata o subitem anterior estende-se às demais entidades sem fins lucrativos¹.

4.8.11 – empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do [art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011](#);

4.8.12 – empresas que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([art. 22 da Lei nº 12.846/2013](#)) ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([art. 12, § 8º, da Lei 8.429/1992](#));

4.8.13 – empresas que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#);

4.8.14 – pessoas físicas;

4.8.15 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.9 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Prefeitura Municipal de Ourinhos, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

¹ [Cláusula em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TC 018882.989.24-7 – Pleno, 02/10/2024.](#)

4.10.1 – A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11 – O impedimento de que trata o item 4.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.4 e 4.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14 – O disposto nos itens 4.8.4 e 4.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço e marca/modelo do produto ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar os requisitos descritos no item 6 deste edital quanto ao preenchimento dos campos no sistema.

5.4 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, para os devidos fins legais, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.4.1 – Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens.

5.4.2 – No item em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de

pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5 – Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido [nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), a pessoa jurídica ([§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06](#)):

5.5.1 – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2 – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3 – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4 – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5 – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6 – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7 – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8 – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9 – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10 – constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11 – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6 – O disposto no item 5.5 também se aplica às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se enquadrem na hipótese de vedação prevista no [§ 2º, art. 4º, da Lei 14.133/2021](#).

5.7 – A falsidade de qualquer declaração prestada, seja em campo próprio do sistema eletrônico, seja por meio das declarações exigidas para fins de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

5.8 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes do certame, após a fase de habilitação.

5.11 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 – **Valor(es) unitário(s) do(s) item(ns)**, em algarismo, com até **duas casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional.

6.1.2 – **Marca(s) e Modelo(s)** do(s) produto(s) ofertado(s),

6.1.2.1 – Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do(s) item(ns) ofertado(s), as informações expressas no subitem anterior poderão ser preenchidas com expressões como "fabricação própria", "conforme edital" e outras, **evitando-se, assim, a identificação do licitante**.

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.8.1 – Em razão da adoção do critério de julgamento pelo menor preço, os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.

6.9 – O descumprimento da regra supramencionada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da [Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

7.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.8 – O licitante poderá solicitar ao pregoeiro a exclusão do registro de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10 – Será adotado, para o envio de lances neste pregão eletrônico, o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.10.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará um panorama final da disputa segundo a ordem crescente de valores.

7.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 – Em relação à hipótese de item(ns) não exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

7.17.1 – O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.17.2 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.3 – A melhor classificada nos termos dos subitens acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.4 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

7.17.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18 – Para os itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte não serão adotados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), uma vez que a participação nestes itens é destinada exclusivamente para ME e EPP.

7.19 – Somente poderá ocorrer empate entre propostas que apresentem valores idênticos, desde que não tenham sido objeto de oferta de lances.

7.19.1 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da [Lei n. 14.133, de 2021](#).

7.19.2 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.19.3 – Caso persista o empate após obedecido ao disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.20 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, inclusive quando o valor permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, previamente à fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.20.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

7.20.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21 – Na hipótese da mesma licitante ME/EPP estar classificada em 1º lugar no item referente à cota de ampla participação e também no item referente à cota reservada, prevalecerá o menor preço ofertado.

7.21.1 – Caso a licitante se negue a fazer o menor preço da cota de ampla participação na cota reservada, será(ão) convocado(s) o(s) próximo(s) colocado(s) classificado(s) para negociação, a fim de apurar o menor preço, o qual deverá ser inferior ao menor preço ofertado pela licitante desclassificada na cota reservada.

7.21.1.1 – Em caso de insucesso na negociação, o item referente a cota reservada poderá ser fracassado.

7.22 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23 – Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24 – A licitante mais bem classificada, deverá encaminhar, exclusivamente via sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação:

a) **Proposta de preço readequada ao último lance ofertado**, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

b) **Catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante para os itens 01 ao 42**, contendo a marca, modelo, especificação, fabricante e demais dados necessários para demonstrar por ocasião da análise técnica as informações necessárias para avaliar se os itens ofertados atendem às exigências do edital;

b.1) Considera-se para fins de comprovação das especificações do fabricante: catálogo, folder, ficha técnica do fabricante ou documento em modelo próprio da licitante.

b.2) Os catálogos, folders, fichas técnicas do fabricante ou documentos em modelo próprio da licitante deverão ser anexados em arquivo perfeitamente legível, incluindo-se a figura do produto, de forma a permitir a conferência das informações contidas na proposta com as especificações técnicas do produto ofertado.

c) **Comprovação da regularização do produto perante o Ministério da Saúde/ANVISA para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38 e 42**, mediante apresentação do respectivo número de registro.

c.1) Para os itens em que há exigência de comprovação de Registro perante o Ministério da Saúde/ANVISA, caso o item seja isento à época da apresentação da proposta, o licitante deverá apresentar documento comprobatório da isenção.

7.24.1 – **Deverão estar consignados na proposta de preço readequada:**

7.24.1.1 – Identificação da licitante, contendo os dados da empresa, do representante legal responsável para assinatura do contrato, dados do sócio majoritário e as informações bancárias para pagamento.

7.24.1.2 – **Preço unitário e preço total do item, atualizados**, expressos em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, com até duas casas decimais.

7.24.1.3 – A **marca e modelo do(s) produto(s)** ofertado(s);

7.24.1.4 – **Quantidade ofertada por item**, em quantitativo não inferior ao máximo previsto para contratação.

7.24.1.5 – **Prazo de entrega**: 30 (trinta) dias contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

7.24.1.6 – **Prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias** contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

7.24.2 – O licitante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.24.3 – A planilha da proposta de preços deverá obedecer à ordem dos itens do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

7.25 – É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 7.20, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

7.26 – O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

7.27 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 4.8 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 – [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda \(CNPJ\)](#), a fim de verificar a composição societária das empresas.

8.1.2 – Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou estão impedidas de contratar com a administração pública junto ao [Portal do Tribunal](#)

[de Contas do Estado de São Paulo](https://www.tce.sp.gov.br/apenados) – relação de apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);

8.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

8.1.4 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

8.1.5 – Lista de licitantes inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), disponível na Plataforma de certidões: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos>;

8.1.6 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.7 – Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

8.1.8 – A consulta relacionada nos itens 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 quanto a licitante pessoa jurídica poderá ser realizada por meio da consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao Portal do Tribunal de Contas da União (TCU) (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

8.2 – A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 – A consulta ao [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(CNJ\)](#) será realizada em nome da empresa licitante e também sócio majoritário da empresa licitante.

8.2.2 - A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.2.3 - Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 – Constatada, em consulta à situação do licitante, a existência de ocorrências impeditivas, o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá realizar diligência destinada à apuração de eventual fraude, mediante a análise de vínculos societários, bem como à verificação da extensão e do alcance da aplicação das sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, nos termos dos [§§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#), sem prejuízo da avaliação de outros elementos relevantes ao caso concreto.

8.3.1 – O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.2 – Constatada a ocorrência impeditiva, o licitante será desclassificado por falta de condição de participação.

8.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

8.5 – Atendidas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, prosseguir-se-á com a análise e julgamento da proposta de preços classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.6 – O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**.

8.7 – O Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado para a contratação.

8.7.1 – Se a proposta provisoriamente vencedora for desclassificada, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.2 – Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação passará à verificação da documentação de habilitação do licitante, conforme disposições do item 9 deste edital.

8.7.2.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

8.8 – **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.8.1 – conter vícios insanáveis;

8.8.2 – não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

8.8.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 – não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:

8.10.1.1 – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.1.2 – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/material ou da área especializada no objeto.

8.11.1 – Havendo a suspensão da sessão sua retomada será realizada mediante comunicado do Pregoeiro/Agente de Contratação, em campo próprio do sistema eletrônico, contendo a data e o horário previstos para reabertura, cabendo às licitantes exclusiva e total responsabilidade no acompanhamento dos prazos definidos, bem como suas alterações.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão encaminhar a documentação exigida para fins de habilitação previstos neste Edital, necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 – A relação dos documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como aqueles destinados à comprovação da qualificação econômico-financeira e técnica, quando houver, encontra-se detalhada no Termo de Referência e no Anexo II deste Edital.

9.2 – Quando da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 – Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico (upload) no [Portal de Compras](#), no prazo de **60 (sessenta) minutos**, prorrogável por igual período.

9.4.1 – A prorrogação de prazo de envio da documentação por igual período somente poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

9.4.2 – A prorrogação de prazo de envio é contada da convocação efetuada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

9.5 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.6 – Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8 – Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.9 – Os documentos remetidos ao [Portal de Compras](#) poderão ser solicitados, a qualquer tempo, em original ou por cópia autenticada, para comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação, quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a legislação expressamente o exigir. Nessa hipótese, deverão ser apresentados em meio físico, por uma das seguintes formas:

a) por correspondência, mediante Correios, com Aviso de Recebimento (AR), Sedex ou Remessa Expressa, endereçada à Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Ourinhos, situada na Rua Monsenhor Córdova, nº 198, Centro, CEP 19.900-103; ou

b) pessoalmente, no endereço indicado na alínea anterior, durante o horário de atendimento, das 8 h às 12 h e das 14 h às 17 h.

9.9.1 – Os documentos deverão ser apresentados **no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública**, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação do licitante e de aplicação das penalidades cabíveis.;

9.9.2 – O horário de atendimento para apresentação presencial dos documentos poderá ser alterado pela Administração, mediante prévia comunicação aos licitantes por meio do chat do sistema eletrônico do [Portal de Compras](#), sem prejuízo dos prazos fixados neste Edital.

9.9.3 – A comprovação da autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser realizada perante servidor da Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços, mediante a apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.10 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [Portal de Compras](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11 – A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12 – A verificação no [Portal de Compras](#) será feita apenas pelo licitante vencedor.

9.12.1 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13 – Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.5, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação para:

9.13.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14 – A apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações, nas hipóteses previstas nos subitens do item anterior, deverá ser realizada **em até 60 (sessenta) minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser concedido prazo adicional, de ofício ou mediante solicitação justificada do licitante, quando necessário, consideradas a natureza e a complexidade da diligência e as circunstâncias do caso concreto.

9.15 – Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16 – No caso de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, cabendo às licitantes interessadas acompanhar todas as informações prestadas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

9.17 – Para subsidiar o julgamento das condições de habilitação o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/material ou da área especializada no objeto.

9.18 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.20 – Os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, inclusive aqueles relativos às empresas declaradas inabilitadas, serão disponibilizados para acesso público no sistema eletrônico

após a conclusão da análise dos documentos de habilitação e a definição quanto à habilitação ou inabilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

9.21 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007](#) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, durante a fase de habilitação, será obrigatória a apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista relacionados no Anexo II deste Edital, ainda que apresentem alguma restrição, nos termos dos arts. 42 e 43 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

9.21.1 – Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do item anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 – O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3 – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 – a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 – O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no [Portal de Compras](#).

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no [art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.2 – A adjudicação será feita pelo **menor preço por item**.

12 – DO TERMO DE CONTRATO

12.1 – Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

12.2 – Como condição prévia à assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, os documentos a seguir, quando aplicáveis:

a) Assinatura do Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável;

b) Indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de cooperativa.

12.3 – Cumpridas as condições previstas no item 12.2, quando cabíveis, o adjudicatário deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.4 – A Administração disponibilizará o termo de contrato ou instrumento equivalente por meio eletrônico, assegurado ao adjudicatário o prazo estabelecido no item 12.3 para a assinatura do ajuste.

12.5 – O prazo do item 12.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.7 – Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será realizada consulta aos cadastros relacionados no item 8.1 deste Edital, bem como verificada a manutenção das condições de habilitação e contratação exigidas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 – Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4 – Multa:

13.2.4.1 – A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.2.4.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipula do, observados os seguintes critérios:

- a) - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
- c) após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

13.2.4.3 – Os prazos referidos nas alíneas “a” a “c” do subitem anterior considerarão dias corridos.

13.2.4.4 – A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

13.3 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4 – Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7 – A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8.1 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Portal de Compras.

13.8.2 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Portal de compras serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.9 – Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2 – as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4 – os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.9.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedi mental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo

de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14 – Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

13.15 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na documentação que integra esta contratação.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 – A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no [Portal de Compras](#), em campo próprio do sistema.

14.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

14.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.6 – A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

14.7 – A ausência de pedido de esclarecimento implicará a presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

15.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 – Para fins de utilização do sistema e inclusão dos documentos de propostas e habilitação deverão ser observadas as regras de funcionamento do [Portal de Compras](#).

15.9 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9.1 – As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.9.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

15.11 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e no [sítio eletrônico oficial da Prefeitura](#).

15.13 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos e apêndice:

15.13.1 – Anexo I – Termo de Referência;

15.13.1.1 – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.13.2 – Anexo II – Relação de Documentos para habilitação;

15.13.2.1 – Anexo II-A – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

15.13.2.2 – Anexo II-B – Modelo de declaração unificada;

15.13.2.3 – Anexo II-C – Modelo de declaração ME/EPP/Equiparada;

15.13.2.4 – Anexo II-D – Modelo de Procuração;

15.13.3 – Anexo III – Modelo de Proposta de preços (atualizada);

15.13.4 – Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;

15.13.4.1 – Anexo IV-A – Termo de Ciência e de Notificação.

15.13.5 – Anexo V – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicáveis – [Decreto Municipal nº 8.090/2025](#).

Ourinhos, 22 de Outubro de 2026.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE
Prefeito

TERRA POPULUSQUE AUREI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

– **Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Médicos e Odontológicos**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Descrição	CATMAT	Un. Forn.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Adipômetro Operação: Analógico, Material: Plástico,	427494	UN	2	R\$ 189,67	R\$ 379,34
2	Aparelho de Pressão Adulto/Obeso Nylon Velcro – Esfigmomanômetro Aneróide com manguito e pera em PVC; braçadeira confeccionada em tecido nylon antialérgico; fechamento em velcro; manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas e de alta durabilidade; manômetro aneróide com escala de 0 a 300 mmHg; pera insufladora separada do manômetro, em borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal e esfera em aço inox de alta durabilidade; válvula em metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; tamanho da braçadeira (circunferência do braço): 34 a 52 cm. . Certificado de verificação e aprovação do Inmetro. Registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	Aproxima do 432470	UN	2	R\$ 116,45	R\$ 232,90
3	Aparelho de Pressão Infantil Nylon Velcro – Esfigmomanômetro Aneróide com manguito e pera em PVC; braçadeira confeccionada em tecido nylon antialérgico; fechamento em velcro; manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas e de alta durabilidade; manômetro aneróide com escala de 0 a 300 mmHg; pera insufladora separada do manômetro, em borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal e esfera em aço inox de alta durabilidade; válvula em metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; tamanho da braçadeira (circunferência do braço): aproximadamente 10 a 23 cm. . Certificado de verificação e	Aproxima do 432472	UN	4	R\$ 144,50	R\$ 578,00

	aprovação do Inmetro. Registro no Ministério da Saúde/Anvisa.					
4	Armário Vitrine com 01 porta: Em aço esmaltado, com fechadura cilíndrica, com chave, 03 prateleiras, porta e laterais de vidro cristal incolor de 3 mm, fundo e tubo com chapa 24 de aço esmaltado. Medindo aproximadamente 50 cm largura x 40 cm profundidade x 150 cm altura. .	Aproxima do 272151	UN	18	R\$ 663,00	R\$ 11.934,00
5	Aspirador Portátil – Bivolt, frequência de alimentação 60HZ, POTÊNCIA 160 VA, capacidade do recipiente – 1.300 ml, motor 1/33 HP, vácuo 0-23 Hg – Acessórios – Cinta de travamento/ recipiente com tampa/ tubo de sucção/ extensão (mangueira). Apresentar número do Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Aproxima do 459186	UN	2	R\$ 858,63	R\$ 1.717,26
6	Balança Antropométrica Adulto -Características: capacidade para 150 kg, divisões de 100g. Pesagem mínima de 2 kg. Altura de 1,35 m, estatura em chapa de aço-carbono. Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio. Plataforma de aproximadamente 380 x 290 mm. Tapete em borracha antiderrapante. Pés reguláveis. Cursor em aço inoxidável. Cor branca. Apresentar Certificado pelo INMETRO. .	Aproxima do 308672	UN	2	R\$ 1.503,33	R\$ 3.006,66
7	Balança Digital Portátil Capacidade: 150 KG Características Adicionais: Portátil	372895	UN	2	R\$ 83,17	R\$ 166,34
8	Balança Pediátrica Modelo: Elétrica Material*: Gabinete Plástico Componente I: C/ Visor E Ajuste Digital Componente Ii: Concha Anatômica Em Polipropileno Injetado Componente Iii: Pés Reguláveis Capacidade Máxima Carga: Até 25 KG, Voltagem 110. Apresentar Certificado pelo INMETRO.	S/ CATMAT	UN	2	R\$ 699,67	R\$ 1.399,34
9	Biombo - – triplo dobrável Material: Aço Inoxidável. Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi. Tipo: Triplo Dobrável. Altura: 2,00 CM comprimento: comprimento 2,00 aproximadamente, aberto CM tipo de rodízio: Ponteiras Giratórias acabamento do Rodízio: Termoplástica Adicionais: Tecido Brim.	405842	UN	2	R\$ 745,07	R\$ 1.490,14

10	BOMBA VÁCUO DE 1 HP: Sistema de sucção de alta potência, utilizado para cadeiras odontológicas, com dispositivo de segurança que desliga o motor em caso de superaquecimento, com regulagem da potência de sucção conforme a necessidade. Rotor (turbina) e tampa confeccionado em bronze para maior durabilidade. Selo mecânico de vedação: não permite a fuga d'água e resistente ao uso intensivo. Sistema de filtragem de detritos. Dotada de pés de Borracha; Consumo de água: Aprox. 0,4 l/min; Pressão de água: 14 PSI $\pm$ 2; Níveis de vácuo: no mínimo de 500 mm/Hg; Vazão de ar: 220 l/min; Fusíveis: 10 A; Potência nominal mínima: 1390 VA $\pm$ 10%; Tensão: 220 V; Frequência: 50/60 Hz; Corrente: 7,5 A; Rotação Mínima: 3510 RPM.	Aproxima do 269745	UN	2	R\$ 1.372,12	R\$ 2.744,2 4
11	Braçadeira – Suporte para braço com regulagem de altura para aplicação de injeções, coleta de sangue, aferição de pressão arterial. Apoio de braço estofado, revestimento em courvin; estrutura em aço inoxidável polido. Base em alumínio fundido polido. Regulável em altura e posicionamentos.	S/ CATMAT	UN	4	R\$ 193,99	R\$ 775,96
12	Cadeira De Rodas Adulto Tipo Funcionamento: Manual Tipo Construtivo: Dobrável Em X Material Estrutura: Alumínio Aeronáutico Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi Tipo Uso: Locomoção Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis Acabamento Do Encosto E Assento: Poliamida Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Giratórios Maciços 6" Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24" Tipo Freio: Freio Bilateral Capacidade Máxima: Até 100 KG. Apresentar número do Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	428365	UN	2	R\$ 1.463,18	R\$ 2.926,3 6
13	Cadeira De Rodas Obeso - Tipo Funcionamento: Manual Tipo Construtivo: Desmontável Material Estrutura: Alumínio Aeronáutico Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi Apoio Braço: Apoio Braços Removíveis Acabamento Do Encosto E Assento: Courvin Ou Napa Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24" Tipo Freio: Freio Bilateral Apoio Pés: Apoio Pés Regulável	427832	UN	2	R\$ 1.510,02	R\$ 3.020,0 4

	Capacidade Máxima: Até 200 KG Características Adicionais: Aro De Propulsão Bilateral. Apresentar número do Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.					
14	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (Equipo/Sugador/Refletor). TIPO: Consultório Odontológico Completo, Cadeira Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi, proporcionando maior resistência e durabilidade. Base com antiderrapante; dispensa fixação no piso. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferecendo maior resistência, capacidade de elevação mínima de 180kg. Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Apresentar o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional. Amplo estofamento. Braço de apoio para o paciente rebatível. Pedal de Comandos do tipo joystick com três programações de trabalho com volta automática à posição zero. Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem 24 volts. Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca para atendimento de paciente de baixa estatura (crianças) e cadeirantes. Equipo produzido em ABS Injetado: confere maior durabilidade/resistência à corrosão e estabilidade. Composição: Seringa tríplice / 01 terminal com spray para alta rotação e 01 terminal sem spray para micromotor pneumático. Braços articuláveis e com travamento pneumático. Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplice: Bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: Arredondadas, leves e flexíveis. Puxador Bilateral Unidade de Água Cuba cerâmica, removível com ralo e filtro para retenção de sólidos. Filtro de detritos localizado na base do sugador sob o corpo da unidade de água na cuspideira	Aproxima do 407820	UN	3	R\$ 20.400,00	R\$ 61.200,00

	com 01 sugador de baixa sucção e 01 sugador de alta sucção (para bomba a vácuo). Refletor: Monofocal para uso odontológico com lâmpada de luz de LED por reflexo (luz indireta) evita sombras durante o trabalho, acoplado ao braço vertical do equipo fixo a cadeira. Dotado de cabeçote com puxadores bilateral. Espelho multifacetado em vidro e tratamento multicoating que produz luz uniformemente distribuída. Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilita isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada. Campo de iluminação 8 x 18cm a 80cm de distância com 20.000lux. Protetor de lâmpada e espelho em policarbonato transparente e fácil remoção para limpeza. Mocho com estofamento em espuma injetada revestido com PVC expandido sem costura para facilitar a limpeza e desinfecção, com cinco rodízios duplos. Largura (aproximada) = 430 mm Comprimento (aproximado)= 440/480 mm Altura do Assento (aproximada) = 410/550mm Altura do Encosto (aproximado) = 420 mm. Garantia mínima de 12 meses. Apresentar número do Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.					
	Cota Principal					
15	Câmara para conservação de imunológicos: equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas; capacidade para armazenamento de no mínimo 280 litros úteis; sistema de ventilação silencioso, com circulação de ar forçado quente e frio no sentido vertical, proporcionando homogeneização no interior da câmara, sem apresentar vibrações; gabinete tipo expositor construído externamente em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi liso com interior em aço inox, montado sob rodízios e freios que permitem fácil nivelamento e movimentação do equipamento; prateleiras internas (no mínimo) em aço inoxidável, e removível; isolamento térmica em poliuretano expandido em todas as paredes, que assegura pouca perda de temperatura para o meio externo;	Aproxima do 621819	UN	7	R\$ 12.553,33	R\$ 87.873,31

	porta de acesso vertical com vidro duplo ou triplo, antiembaçante, permitindo a visualização interna; degelo automático com evaporação de condensado; painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura pré-calibrada em 4°C (outras temperaturas sob consulta); termômetro digital com subdivisão de leitura de 0,1° C; com temperatura de momento máxima e mínima no painel; compressor selado com potência livre de CFC; aquecimento através de resistência tubular blindada em aço inox, de fácil substituição; alarme audiovisual para temperatura máxima/ mínima com silenciador de alarme; alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável; chave geral de energia – liga/desliga; sistema de proteção por termostato eletromecânico, fusível de segurança; luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos ou com acionamento automático na abertura da porta; equipamento disponível em 110 , 50/60hz, manual do proprietário em português; sistema de emergência com autonomia mínima de 24h, já incluso, para garantir a manutenção da temperatura na falta de energia. Apresentar número do Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. ; garantia mínima de 12 meses.					
16	Cota Reservada Câmara para conservação de imunológicos: equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas; capacidade para armazenamento de no mínimo 280 litros úteis; sistema de ventilação silencioso, com circulação de ar forçado quente e frio no sentido vertical, proporcionando homogeneização no interior da câmara, sem apresentar vibrações; gabinete tipo expositor construído externamente em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi liso com interior em aço inox, montado sob rodízios e freios que	Aproxima do 621819	UN	2	R\$ 12.553,33	R\$ 25.106,66

	permitem fácil nivelamento e movimentação do equipamento; prateleiras internas (no mínimo) em aço inoxidável, e removível; isolamento térmica em poliuretano expandido em todas as paredes, que assegura pouca perda de temperatura para o meio externo; porta de acesso vertical com vidro duplo ou triplo, antiembaçante, permitindo a visualização interna; degelo automático com evaporação de condensado; painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura pré-calibrada em 4°C (outras temperaturas sob consulta); termômetro digital com subdivisão de leitura de 0,1° C; com temperatura de momento máxima e mínima no painel; compressor selado com potência livre de CFC; aquecimento através de resistência tubular blindada em aço inox, de fácil substituição; alarme audiovisual para temperatura máxima/ mínima com silenciador de alarme; alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável; chave geral de energia – liga/desliga; sistema de proteção por termostato eletromecânico, fusível de segurança; luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos ou com acionamento automático na abertura da porta; equipamento disponível em 110 , 50/60hz, manual do proprietário em português; sistema de emergência com autonomia mínima de 24h, já incluso, para garantir a manutenção da temperatura na falta de energia. Apresentar número do Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. ; garantia mínima de 12 meses.					
17	CARRINHO DE EMERGÊNCIA: Estrutura: Chapas De Aço Inoxidável Suporte: Suporte Para Monitor, Base Giratória Para Choque: Com Para Choque, Borracha Ou Pvc Em Toda Extensão Rodízios: Com Rodízios Dimensões: Dimensões Aproximadas: 1,00 X 0,45 X 0,80 M Características Adicionais 01: Suporte Soro e Cilindro de O2 Acessórios 02: Trava De Gavetas Com	410758	UN	2	R\$ 1.835,74	R\$ 3.671,48

PREFEITURA DE OURINHOS

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações e Compras



PREFEITURA DE
OURINHOS
Trabalhando para o Povo!

	Lacre.					
18	Carro de Curativos Sem balde e Sem Bacia -Dimensões aproximadas: 0,45 x 0,75 x 0,85 cm, tampo e prateleira em aço inox com varandas. Rodízios de 2 polegadas, sendo dois com freios em diagonal.	Aproxima do 432137	UN	2	R\$ 728,33	R\$ 1.456,66
19	COMPRESSOR LUBRIFICADO A SECO COM UNIDADE – Compressor em ferro fundido, acionamento direto, 2 cilindros em “V”, monofásico 110 ou 220 volts, regime de trabalho intermitente, pressão diferencial de 40 libras por polegada ao quadrado, regulável por pressostato, reservatório de 30 litros com pintura interna anticorrosiva de acordo com a Norma NR 13, acompanhado de prontuário, regulado da pressão de saída, ruído de 78 decibéis, saída de 1/4 de polegada, deslocamento de 170 litros por minuto (6 pés cúbicos por minuto) pressão de saída, ruído de 78 decibéis, saída de 1/4 de polegada, deslocamento de 170 litros por minuto (6 pés cúbicos por minuto) pressão mínima e máxima de 80 e 120 libras por polegada ao quadrado, compressão em 2 estágios, motor de 1 HP e 4 polos. Acompanhado de Filtro de ar coalescente com regulador de pressão e manômetros conjugados, para instalação dentro dos consultórios junto à caixa de niples, composto de elemento filtrante (coalescente) de umidade, indicado para início de rede. Imediatamente depois do compressor. Copo coalescente dotado de drenagem automática quando aliviada a pressão da linha (rede de ar pressurizada). Regulador de pressão na entrada do ar por meio de êmbolo balanceado possibilitando regulagem da pressão com precisão. Vazão de 1/4 polegada garantindo estabilidade na rede de ar filtrado e comprimido. Acompanhado de niples e espigões para instalação dos tubos e haste de fixação. Especificação: cz24fr1p. Garantia mínima de 01 ano.	Aproxima do 422320	UN	3	R\$ 2.120,91	R\$ 6.362,73
20	Desfibrilador Externo Modelo: Desfibrilador Automático De Acesso Público - Dap Modo De Funcionamento: Automático E Semiautomático Forma De Onda: Retilíneo	615329	UN	2	R\$ 6.243,33	R\$ 12.486,66

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/5CDM-V6J9-C06P-SVCM>



PREFEITURA DE OURINHOS

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações e Compras



PREFEITURA DE
OURINHOS
Trabalhando para o Povo!

	Bifásico Recursos: Auxílio Pcr C/ Registro De Eventos Autonomia Da Bateria (Nº De Choques): Mínimo 200 Choques Alimentação: Bateria Recarregável Transferência De Dados: Com E Sem Fio. Apresentação Manual em Portugues. Apresentar número do Registro Ministério da Saúde/Anvisa.					
21	Detector Fetal Tipo: De Mesa Ajuste*: Ajuste Mecânico, Visor Digital, Botão De Controle Material: Gabinete Plástico Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo, bivolt, com bateria recarregável Sanguíneo Placenta E Cordão Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor Outros Componentes: Entrada Auxiliar Adicionais: Fone Ouvido. Apresentar número do Registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	433858	UN	2	R\$ 642,00	R\$ 1.284,00
22	Divã Clínico (Mesa para exame): Estrutura tubular reforçada confeccionada em aço com acabamento polido. Seu leito é estofado com revestimento em courvim e possui cabeceira regulável por meio de sistema de cremalheiras. Pés com ponteiros de plástico. Acessório Suporte para rolo de papel. Dimensões aproximadas do leito: 190 x 55 cm (CxL)	Aproxima do 433503	UN	12	R\$ 1.143,94	R\$ 13.727,28
23	Eletrocardiógrafo: Eletrocardiógrafo com aquisição simultânea de 12 derivações. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo reativo no formato A4. Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia aproximada para 100 exames. Tela de LCD. Teclado de membrana alfa numérico. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca (laudo interpretativo) intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos P-R-T. Porta RS232 e para comunicação com PC e LAN. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 1 cabo 6 eletrodos precordiais de sucção;	Aproxima do 615388	UN	2	R\$ 5.486,50	R\$ 10.973,00

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/5CDM-V6J9-C06P-SVCM>



	eletrodos; 1 rolo de papel termo reativo e manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Apresentar número do Registro Ministério da Saúde/Anvisa.					
24	Escada 02 degraus – Número Degraus: 2 Degraus Material: Estrutura E Piso Em Aço Inoxidável Revestimento Degrau E Sapata: Com Revestimento Antiderrapante Dimensão (C X L X A): Cerca De 45 X 45 X 50 CM Capacidade De Carga: Mínimo De 150 KG.	617878	UN	17	R\$ 281,73	R\$ 4.789,41
25	Esfigmomanômetro Adulto - MANUAL: Com alta precisão, alta durabilidade, braçadeira em tecido de nylon com fecho em velcro, manguitos e tubos em pvc, manômetro separado da braçadeira com escala de 0 a 300 mmHg, medidas aproximadas da braçadeira 18 a 36 cm, para insufladora em pvc, protegida contra vazamento, acompanha bolsa. . Certificado de verificação e aprovação do Inmetro. Apresentar número do Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Aproxima do 432470	UN	12	R\$ 137,69	R\$ 1.652,28
26	Estetoscópio adulto duplo – indicado para verificação de sinais vitais, aferição de pressão arterial e serviços de triagem; permite realizar ausculta de baixa e alta frequência; auscultador em aço inox de alta durabilidade e de fácil desinfecção; ângulo biauricular em armação metálica de inox de alta durabilidade com ajuste através de mola de aço; olivas em silicone e macias, com roscas em metal; tuboem “Y” em PVC com mola de aço inox integrada. Certificado de verificação e aprovação do Inmetro. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Aproxima do 609094	UN	10	R\$ 78,55	R\$ 785,50
27	Estetoscópio pediátrico duplo – indicado para verificação de sinais vitais, aferição de pressão arterial e serviços de triagem; permite realizar ausculta de baixa e alta frequência; auscultador em aço inox de alta durabilidade e de fácil desinfecção; ângulo biauricular em armação metálica de inox de alta durabilidade com ajuste através de mola de aço; olivas em silicone e macias, com roscas em metal; tuboem “Y” em PVC com	Aproxima do 438927	UN	5	R\$ 36,40	R\$ 182,00

	mola de aço inox integrada. Certificado de verificação e aprovação do Inmetro. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.					
28	Foco Clínico: Lum• Refletor de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 100 a 150 po cm. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica automática de 127 à 220V 50/60 Hz. Lâmpada de LED (luz fria e branca). Apresentar número do Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Aproxima do 482047	UN	2	R\$ 464,73	R\$ 929,46
29	FOTOPOLIMERIZADOR; MODELO MESA, TIPO LED, SEM FIO, PORTÁTIL Confeccionado Em Plástico Resistente, Superfície Lisa, Fácil Assepsia; Peça de mão reta, Compacta e Leve, Comprimento Máximo de 243 Mm; Ponteira Condutora de Luz Fixa, Led Acoplado Na Ponta Ativa do Aparelho; Sistema de Segurança: Silencioso; Com Indicador de Tempo Sonoro e Ajustável Em Intervalo de 10 Segundos, Reajustável; Transmissão de Luz Por 1 Diodo Emissor de Luz – Led; Compatível Com Todas As Resinas. Existentes No Mercado; Luz Tempo Ascendência de Int. Luz de 5s Pico Em 1200 Nw/cm2; Comprimento de Onda 440 a 480nm Pico 460nm; Rede de 110/220 v Selecionável; Acompanha: Carregador, Cabo de Força, e Demais Acessórios Necessários P/funcionamento; Apresentar número do Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Aproxima do 410459	UN	2	R\$ 746,63	R\$ 1.493,26
30	KIT Laringoscópio Adulto Lâmina de 0 a 4 CURVAS: Para paciente adulto, lâmpada de LED ou Halógena, cabo em aço inoxidável recartilhado com tampa de rosca mola de aço inoxidável para pilha média universal, tipo engarre rápido para lâmina no padrão internacional, acompanha lâminas curvas, 5 lâminas de aço inoxidável autoclavável, sendo nº 0,1,2,3,4, lâmpada 2,5 a 03 volts: de aço inoxidável substituível, acompanha: 1 (uma) lâmpada de LED ou Halógena	Aproxima do 445615	UN	2	R\$ 770,34	R\$ 1.540,68

	sobressalente, guia para entubação, acondicionada em estojo próprio. Apresentar número do Registro Ministério da Saúde/Anvisa.					
31	KIT Laringoscópio Infantil Lâmina de 0 a 2 – Lâminas CURVAS: Para paciente infantil, lâmpada de LED, cabo em aço inoxidável recartilhado com tampa de rosca mola de aço inoxidável para pilha universal, tipo engarre rápido para lâmina no padrão internacional, acompanha lâminas retas, 3 lâminas de aço inoxidável autoclavável, sendo nº 0, 1 e 2 curvas lâmpada 03 volts: de aço inoxidável substituível, acompanha: 1 (uma) lâmpada de LED sobressalente, guia para entubação, acondicionada em estojo próprio. Apresentar número do Registro Ministério da Saúde/ Anvisa.	Aproxima do 445621	UN	2	R\$ 546,67	R\$ 1.093,34
32	Lixeira pedal inox com balde – lixeira com balde com tampa acionada através de pedal, capacidade de 20L, construída em aço inox.	Aproxima do 484435	UN	22	R\$ 218,26	R\$ 4.801,72
33	Maca Clínica Material: Aço Inoxidável Rodas: 4 Rodízios De 8", Freio Nos 2 Rodízios Comprimento: Até 2,00 M Largura: Cerca De 0,80 M Capacidade De Carga: Até 150 KG Componentes: Suporte Soro Removível Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira Características Adicionais 01: Grades Laterais Rebatíveis. Acessórios: Colchonete	421265	UN	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
34	Mesa Auxiliar Inox – com rodízio 40x60 Estrutura da mesa A mesa auxiliar possui estrutura em aço inox AISI 304, aço inox de excelente qualidade e de alta resistência contra oxidação. Os pés da mesa são fabricados em tubo redondo e possuem rodízios giratórios de 2" (50mm) que facilitam a movimentação. As bandejas são fabricadas em chapa de aço inox e contam com acabamento polido. Dimensões: Largura: 0,60 m, Profundidade: 0,40 m, Altura: 0,80 m.	Aproxima da 422562	UN	8	R\$ 413,13	R\$ 3.305,04
35	Mesa Ginecológica Estrutura: Tubo Aço Acabamento Superficial Estrutura: Esmaltado Material Leito: Chapa Aço Inox, Estofado Em Courvin Tipo Movimento:	399828	UN	2	R\$ 1.612,89	R\$ 3.225,78

	Assento Fixo, Encosto E Apoio Pernas Reclináveis Acabamento Pés: Pés C/ Ponteiros De Borracha Características Adicionais: 3 Gavetas E 2 Portas Laterais Material Porta-Coxa: Porta-Coxas Estofado Dimensões: 1,80 X 0,60 X 0,80m Aproximados					
36	Mocho odontológico: Altura do Assento 410/500 mm; Altura do Encosto 420mm; Capacidade de Carga 135Kg; Comprimento 440/480 mm; Largura aproximada 430 mm e sistema de elevação pistão a gás. Base aranha com 5 rodízios. Cor preto em couvim sintético. Apresentar número do Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Aproxima do 427767	UN	3	R\$ 480,95	R\$ 1.442,85
37	Negatoscópio 1 Corpo. Material Estrutura: Chapa Aço Acabamento Superficial Estrutura: Tratamento Antiferruginoso Material Visor: Acrílico Comprimento: Cerca De 50 CM Largura: Cerca De 40 CM Tensão Alimentação: 110 Ou 220 Aplicação: C/ 1 Corpo P/ Fixação Em Parede Características Adicionais: Prendedor Radiografia No Corpo, Tecla Liga/Desliga Apresentar Registro Ministério da Saúde/ Anvisa. CATMAT 421216	421216	UN	4	R\$ 282,56	R\$ 1.130,24
38	Otoscópio – Iluminação halógena 2.5V de longa duração. Cabo metálico com acabamento liso, preto, alimentado por duas pilhas alcalinas AA. Acompanha 5 espéculos reutilizáveis sendo: um jogo com 4 espéculos reutilizáveis nos tamanhos 2,5 mm, 3 mm, 4 mm e 5 mm (Esterilizável em autoclave ou solução para esterilização) + 1 espelho standart 4 mm. Acompanha estojo e duas pilhas AA alcalinas. Utiliza Lâmpada Halógena de 2,5 V. Apresentar número do Registro Ministério da Saúde/Anvisa.	Aproxima do 304284	UN	4	R\$ 257,61	R\$ 1.030,44
39	Poltrona para Hidratação e Soroterapia com suporte de soro: Estrutura em tubos de aço redondo com acabamento em pintura epóxi com tratamento antiferruginoso. • Assento e Encosto estofados em espuma revestidos em Courvim permitindo fácil assepsia. • Poltrona totalmente reclinável, com várias posições de travamento fácil e de rápido manejo através alavanca lateral,	Aproxima do 438771	UN	4	R\$ 1.079,00	R\$ 4.316,00

PREFEITURA DE OURINHOS

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações e Compras



PREFEITURA DE
OURINHOS
Trabalhando para o Povo!

	movimentos dependentes inclusive movimento trendelemburg. • Pés com ponteira plástica. Acompanha: 01 (um) Braçadeira para apoio do braço em chapa de aço inox com altura ajustável e removível. 01(um) suporte de soro removível com altura regulável em aço inox. Medidas Aproximadas: Posição Normal : C = 1,00 m x L = 0,75mx Altura = 0,55 m Posição inclinada C= 1,65 m x L= 0,75 m.					
40	Régua Antropométrica Pediátrica – 100 cm, fabricada em madeira, com faixa de medição de 00 a 100 cm, com graduação em milímetros numerada a cada centímetro, mandíbula retrátil, uso portátil.	S/ CATMAT	UN	2	R\$ 129,77	R\$ 259,54
41	Suporte Para Soro Material: Aço Inoxidável Tipo: Portátil E Altura Regulável Rodízios: Com Rodízios Ganchos: 2 Ganchos	482542	UN	6	R\$ 261,50	R\$ 1.569,00
42	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico para preparo e limpeza biomecânica do canal radicular, profilaxia do cálculo e jato de bicarbonato de sódio para remoção do biofilme não mineralizado; painel de comando digital com led indicativo de funcionamento, comandos através de seletores digitais e reguladores; tecla seletora de funções programáveis para Perio, Endo e Scalling; regulador da variação ultrassônica, em dez estágios permite mais ou menos potência; regulador do fluxo de água da bomba peristáltica com ajuste fino possibilitando também o trabalho a seco na condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays e tecla reguladora fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato; bomba peristáltica com micromotor elétrico; tanque de reservatório do líquido irrigante com capacidade de 1L acoplado e removível, confeccionado em policarbonato transparente, com led; peça de mão do ultras - som com transdutor piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas, gerando vibrações ultrassônicas de 30 kHz; duas capas protetoras do transdutor e esterilizáveis em autoclave até 135 °C; acompanha três pontas com rosca externa para remoção do cálculo e duas	Aproxima do 437845	UN	2	R\$ 2.527,23	R\$ 5.054,46

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/5CDM-V6J9-C06P-SVCM>



chaves para fixação dos insertos, com prolongador de proteção; peça de mão do jato de bicarbonato removível e esterilizável em autoclave; ponteira com difusor concêntrico que efetua a mistura de ar, água e bicarbonato, a uma pequena distância da ponta, evitando entupimento da mesma; reservatório de bicarbonato de sódio confeccionado em policarbonato; pedal único de acionamento para o ultrassom e jato de bicarbonato de sódio; potência 60VA; tensão de alimentação 127/220V – 60Hz. Deverá vir acompanhado de pontas. Pontas extras (a serem escolhido o modelo), total de 10 pontas. Garantia Mínima de 12 Meses; Acompanha: Carregador, Cabo de Força, e Demais Acessórios Necessários P/funcionamento; Apresentar número do Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.						
---	--	--	--	--	--	--

1.1.1 – Em atendimento ao disposto no art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se que a especificação dos itens constantes deste Termo de Referência observou prioritariamente o Catálogo Unificado de Materiais do Governo Federal (CATMAT/SIASG).

1.1.1.1 – Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br (CATMAT) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.1.2 – Para os itens em que a descrição cadastrada no sistema Compras.gov.br apresentou convergência apenas parcial com as especificações técnicas indispensáveis ao atendimento das demandas de saúde do Município, utilizou-se o código CATMAT aproximado correspondente.

1.1.1.3 – A utilização do enquadramento por semelhança/aproximação justifica-se pela necessidade de alinhar o código cadastral padrão aos requisitos técnicos mínimos, normas sanitárias (ANVISA/INMETRO) e especificidades de desempenho dos equipamentos e materiais médico-hospitalares e odontológicos exigidos pela rede municipal, sem que haja restrição ao caráter competitivo do certame ou divergência na caracterização do objeto pretendido.

1.1.2 – Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.732, de 02 de junho de 2023.

1.1.3 – O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 7.733, de 02 de junho de 2023 e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.4 – Os bens objeto deste Termo de Referência enquadram-se expressamente na definição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por este instrumento convocatório, por meio de especificações usuais e de amplo conhecimento no mercado fornecedor.

1.1.5 – Em razão do enquadramento do objeto como bem comum, adota-se a modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para o processamento da presente licitação, em estrita observância ao disposto no art. 6º, XL, e no art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 – O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura (ou da emissão e recebimento do Termo de Contrato/Instrumento Equivalente), nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. 1.2.2 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2– FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 – A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, além de possuir adequação orçamentária e financeira em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A aquisição está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

- I) ID PCA no PNCP: 53415717000160-0-000002/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 06/05/2026;
- III) Id do item no PCA: 131 – Mobiliário em Geral e equipamentos.
- IV) Classe/Grupo: 1.23.00 – Material
- V) ID do Documento de Formalização de Demanda Aprovado: 44;
- VI) Valor total estimado por catálogo – R\$ 1.758.855,99

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos como eficiência energética dos equipamentos elétricos e embalagens sustentáveis de materiais recicláveis ou biodegradáveis.

4.1.2. Deve-se evitar substâncias tóxicas (como mercúrio, cádmio e chumbo) na composição dos itens, priorizando equipamentos com redução de ruídos e maior durabilidade, evitando o descarte em pouco tempo de uso.

4.2. Indicação de Marcas ou Modelos

4.2.1. Na presente contratação não haverá indicação de marca(s) ou modelo(s).

4.3. Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.3.1. Na presente contratação não haverá indicação ou vedação de marca(s) ou produto(s) específico(s).

4.4. Da Exigência de Amostra

4.4.1. Na presente contratação não haverá exigência de amostra.

4.5. Documentos Complementares e Certificações

4.5.1. Registro ANVISA: Para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38 e 42, dispostos no item 1.1 deste Termo, deverá ser apresentado número do Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

4.5.1.1. Nos itens em que há solicitação de comprovação de Registro perante o Ministério da Saúde/ANVISA, caso o item seja isento à época da apresentação da proposta, o licitante deverá apresentar documento comprobatório da isenção.

4.5.1.2. Fundamentação e Essencialidade: A exigência de comprovação do registro ou cadastro válido do produto perante a ANVISA decorre do cumprimento do art. 12 da Lei Federal nº 6.360/1976, do art. 67, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (qualificação técnico-operacional/regulatória) e da RDC ANVISA nº 751/2022.

4.5.1.3. Proteção à Saúde Pública: Os equipamentos e produtos médico-hospitalares e odontológicos destinados à rede pública municipal são utilizados em procedimentos operacionais diretos com pacientes. O registro sanitário é a única garantia estatal de que o bem atende a padrões rigorosos de eficácia, biossegurança, inocuidade e esterilidade, prevenindo contaminações cruzadas, riscos à integridade física do cidadão e eventos adversos.

4.5.2. Certificação INMETRO: Conforme consta na relação de itens disposta no item 1.1 deste Termo, para os itens 02, 03, 06, 07, 08, 25, 26 e 27 deverá ser apresentado comprovante de certificação do produto no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4.5.2.1. Fundamentação e Essencialidade: A obrigatoriedade de apresentação do Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação credenciado pelo INMETRO alinha-se às normas técnicas oficiais (tais como a Portaria INMETRO nº 384/2020 para equipamentos eletromédicos e regulamentações metrológicas específicas para instrumentos de medição, a exemplo de balanças e esfigmomanômetros).

4.5.2.2. Precisão Clínica e Segurança Elétrica: Equipamentos médico-hospitalares demandam aferição precisa de sinais e parâmetros metabólicos, além de isolamento elétrico adequado para uso constante em unidades públicas de saúde. A certificação garante a fidedignidade dos resultados diagnósticos e impede riscos elétricos ou operacionais tanto aos usuários quanto aos profissionais de saúde.

4.5.3. Catálogos e Fichas Técnicas: Para a presente contratação será exigida à empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de catálogos, folder ou ficha técnica dos itens do fabricante ou em modelo próprio da licitante referente aos itens 01 a 42, contendo informações referentes à marca, modelo e fabricante.

4.5.3.1. Os catálogos deverão ser anexados em arquivo perfeitamente legível, incluindo figuras/fotos, para que possam ser comprovadas claramente as especificações técnicas do produto ofertado.

4.5.3.2. Na avaliação do(s) catálogo(s), folder(s) ou folheto técnico, será analisada a conformidade das especificações do produto constante na relação do item 1.1 deste Termo de Referência.

4.5.3.3. A análise dos catálogos será executada pela fiscal, Marcela Pereira de Miranda, e ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data de apresentação do documento, salvo nas condições previstas para a realização de diligências, quando poderá ser prorrogado o prazo em igual período.

4.5.3.4. A aprovação do(s) catálogo(s) é critério condicionante à aceitação e classificação definitiva da proposta da licitante, conforme parecer do agente de contratação.

4.6. Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.6.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato (no caso de fornecedor revendedor ou distribuidor).

4.7. Da Subcontratação

4.7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto exclusivamente para os serviços de instalação da cadeira odontológica completa, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.1.1. É vedada a subcontratação da produção ou do fornecimento dos equipamentos e mobiliários médico-odontológicos, garantindo-se a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

4.7.1.2. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito, e os serviços só poderão ser iniciados após a aprovação formal pela CONTRATANTE.

4.7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades do subcontratado.

4.7.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários. O Contratado apresentará à Administração a documentação comprobatória correspondente.

4.7.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização/gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8. Da Garantia da Contratação

4.8.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.1.1. Justificativa: Trata-se de aquisição com pagamento realizado integralmente após a entrega e recebimento do objeto, não havendo risco ou complexidade operacional que justifique a exigência de garantia de execução contratual.

4.9. Da Garantia do Objeto, Manutenção e Assistência Técnica

4.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de no mínimo, 12 (doze) meses para os itens (01 a 42), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.9.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.9.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou por meio de assistência técnica autorizada.

4.9.4.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

4.9.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de retirada do equipamento das dependências da Administração.

4.10. Do Tratamento Favorecido (Cotas para ME e EPP)

4.10.1. Na presente contratação, haverá a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para o item 16 (dezesseis) do objeto para a contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.10.2. Para o item adjudicado por meio de cota reservada, o preço a ser contratado observará estritamente o disposto no **art. 8º, § 3º, do Decreto Municipal nº 5.884/2010**.

4.10.2.1. Se o preço adjudicado na cota principal (ampla participação) for menor do que o obtido na cota reservada, a contratação desta última somente ocorrerá se o licitante vencedor aceitar equiparar/reduzir o seu preço ao valor registrado na cota principal.

4.10.2.2. Não havendo a concordância do licitante vencedor da cota reservada, serão convocados os licitantes remanescentes da cota reservada, na ordem de classificação, para que aceitem fornecer pelo preço obtido na cota principal. Em caso de recusa por todos, a cota reservada será adjudicada ao vencedor da cota principal.

4.11. Obrigações do Contratante

4.11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.11.2. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do(s) produto(s), podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste contrato;

4.11.3. Enviar a(s) Autorização(ões) de Fornecimento por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico;

4.11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no(s) prazo(s), forma(s) e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência;

4.11.5. Indicar, formalmente, o(s) Fiscal(is) e Gestor(es) do Contrato para acompanhamento da execução contratual;

4.11.6. Fornecer à CONTRATADA apoio técnico necessário, documentos e prestar todos os esclarecimentos e informações necessárias à execução do contrato;

4.11.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.12. Obrigações do Contratado

4.12.1. Fornecer o bem objeto deste contrato de acordo com as condições previstas no Edital, seus anexos e em sua proposta;

4.12.2. Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido;

4.12.3. Realizar a entrega do objeto, conforme prazos e condições descritos neste Termo de Referência;

4.12.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade de produtos e serviços, bem como as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

4.12.5. É o único e total responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução;

4.12.5.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima especificados não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

4.12.6. Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

4.12.7. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

4.12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.12.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

4.12.10. Manter durante toda a vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.12.11. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação sempre que solicitada pela CONTRATANTE e comunicar imediatamente qualquer alteração do administrador judicial;

4.12.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao Município (CNPJ, endereço, telefone, e-mail e contrato social).

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto da contratação conforme especificações e condições estabelecidas pela Contratante e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os bens serão fornecidos integralmente pela Contratada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento (AF).

5.2.1. A Autorização de Fornecimento será expedida no prazo de até 10 (dez) dias após a formalização da contratação, por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

5.3. Das Condições de Entrega

5.3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

5.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horário:

Local: Pátio da Prefeitura Municipal de Ourinhos, situado à Rua Jerônimo Althero Filho, nº 235, Vila Sandano.

Horário: Das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto em pontos facultativos e feriados.

5.3.4. Os bens deverão estar bem-acondicionados e entregues na embalagem original do fabricante.

5.3.5. Os itens entregues serão confrontados com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento e neste Termo de Referência pelo Fiscal do Contrato no momento do recebimento provisório.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 7.776, de 2023):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fiscal Designado	Nome: Marcela Pereira de Miranda , Cargo: Cirurgião Dentista

CPF nº 795.641.279-04 RG: 1.822.715 - 0 E-mail institucional: odo.sms.ourinhos@gmail.com Telefone: 14 3302 7155
--

6.6 – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal, conforme o disposto no inciso VII, caput, art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, se for o caso;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, se for o caso;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.7 – A gestão do contrato será realizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 7.776, de 2023):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Gestor Designado	Nome: : Carla Cristina de Oliveira Andrade Cargo: Assessora Especial de Estratégia em Programas de Saúde Básica CPF: 296.293.798-56 RG: 30.224.248-6 E-mail cas.sms.ourinhos@gmail Telefone: (14)3302-7118

6.8 –Nos termos do art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 8 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal, se for o caso;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento, se for o caso;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 – Multa:

7.2.4.1 – A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

7.2.4.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
- c) após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

7.2.4.3 – Os prazos referidos nas alíneas “a” a “c” do subitem anterior considerarão dias corridos.

7.2.4.4 – A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

7.3 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 – Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 – A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Portal de Compras.

7.8.2 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Portal de compras serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 – Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 – as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 – os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 – Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

7.2 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na documentação que integra esta contratação.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 – O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta..

8.2 – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72(setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do

recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 – o prazo de validade;

8.10.2 – a data da emissão;

8.10.3 – os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4 – o período respectivo de execução do contrato/ata e compatibilidade com a Autorização de Fornecimento;

8.10.5 – o valor a pagar; e

8.10.6 – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 – A fiscalização deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade.

8.14 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

8.18 – O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19 – A Contratada terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data em que era devido o adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela Prefeitura Municipal, com base na variação do IPCA do IBGE.

Forma de pagamento

8.20 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.21 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Regime de fornecimento

9.2 – O fornecimento do objeto será integral.

Da participação de cooperativas

9.3 – Será permitida a participação de fornecedores organizados sob a forma de cooperativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#) e da [Lei nº 12.690/2012](#), desde que apresentem a documentação de habilitação exigida e que o objeto seja compatível com as finalidades previstas em seu estatuto social.

9.3.1 – A participação de cooperativas não poderá implicar intermediação de mão de obra subordinada, em observância ao disposto na [Lei nº 12.690/2012](#) e na [Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União](#).

9.3.2 – Caberá à Administração verificar, na fase de habilitação e na execução contratual, a regularidade da cooperativa e a compatibilidade de sua atuação com a legislação aplicável, especialmente quanto à inexistência de vínculo de subordinação, pessoalidade e habitualidade entre os cooperados e a Administração Pública.

Do tratamento favorecido a microempresas, pequenas empresas e entidades equiparadas

9.4 – Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicável, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

Quando da participação de cooperativas

9.5 – A indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

9.5.1 – Quando da participação de sociedades empresárias estrangeiras no cumprimento das exigências relativas à qualificação técnica

9.5.2 – a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil das Sociedades empresárias estrangeiras;

9.6 - Para a presente licitação não será permitida a participação de:

Da vedação de participação de Consórcio

9.6.1 – Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas reunidas em consórcio, pelas razões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

Da vedação de participação de Pessoa Física

9.6.2 – Não será permitida a participação de fornecedores enquadrados como pessoa física, conforme justificativas expostas no Estudo Técnico Preliminar.

Da vedação de participação de entidades sem fins lucrativos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)

9.6.3 – Não será permitida a participação de entidades sem fins lucrativos e Organizações da Sociedade Civil Interesse Público (OSCIPs), tendo em vista que o objeto da presente licitação consiste na **Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Médicos e Odontológicos**, atividade de natureza tipicamente empresarial e comercial, que pressupõe o exercício regular de atividade econômica compatível com o objeto licitado, estrutura produtiva e logística para fabricação e fornecimento dos materiais, emissão de documentos fiscais e assunção dos riscos inerentes à atividade empresarial. Dessa forma, a participação de entidades sem fins lucrativos e OSCIPs mostra-se incompatível com a natureza da contratação e com a finalidade institucional dessas entidades, não havendo prejuízo à competitividade do certame, observados os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Condições para a formalização da contratação

9.7 – Quando convocada, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, como condição para formalização do contrato, os seguintes documentos:

a) Documentos de habilitação que, porventura venham a vencer até a data da formalização da contratação.

Exigências de habilitação

9.8 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO** deste Termo de Referência e serão solicitados ao fornecedor que apresentou a proposta de menor preço do item.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O **valor estimado total** da contratação é de R\$ R\$ 295.813,36(duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos no mapa de cotação anexo a este Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.730/2023.

10.1.1 – Cabe ressaltar que os valores unitários referenciais (máximos) presentes na tabela do item 1.1 servem como limite aos interessados para a formulação das propostas.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – No presente exercício, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ourinhos, nas dotações abaixo discriminada:

01.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde

01.10.02– Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica (Divisão/ Departamento)

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (Natureza da Despesa)

10.301.0101.2.101 – Manutenção de Atenção Básica (Classificação Funcional)

05.310.00 Saúde Geral – recurso Federal

11.1.1 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a contratação da presente dispensa é oriundo de recurso Federal.

11.2 – Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3 – A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira compatível com os instrumentos de Planejamento da Administração, de acordo com o artigo 165 da Constituição Federal de 1988 do Brasil. Foram observadas, previamente, as prescrições constantes no artigo 16, inciso I e II e § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 14.133/2021.

12 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

4.12. Da Proteção de Dados Pessoais e Transparência

4.12.1. As partes declaram-se cientes das obrigações assumidas em decorrência da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em razão do procedimento licitatório e da execução do ajuste exclusivamente para o cumprimento da finalidade pública contratual e no estrito limite das atribuições legais.

4.12.2. O tratamento de dados pessoais no âmbito desta contratação encontra respaldo legal no art. 7º, inciso V, e art. 23 da Lei Federal nº 13.709/2018, por se tratar do cumprimento de obrigação legal e da execução de políticas públicas devidamente previstas em lei.

4.12.3. Primazia da Publicidade e Transparência: Em observância ao art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao princípio constitucional da publicidade (art. 37, *caput*, da CF/88), os atos, documentos, propostas e dados integrantes do processo licitatório e dos instrumentos contratuais dele decorrentes são públicos e de livre acesso à sociedade.

4.12.3.1. A incidência da LGPD não poderá ser invocada como fundamento para a sonegação de informações publicáveis, restrição ao controle social ou sigilo injustificado de atos administrativos, documentos corporativos, certidões, propostas de preços, atas e termos firmados com a Administração Pública.

4.12.4. Fica ressalvada a proteção de dados pessoais estritamente sensíveis ou sujeitos a hipóteses legais de sigilo (tais como dados médicos de usuários, segredos industriais devidamente comprovados e informações de identificação pessoal de representantes não essenciais ao ateste público da contratação), os quais serão objeto de tarja ou ocultação se disponibilizados em consulta pública.

4.12.5. A Contratada obriga-se a manter medidas de segurança, administrativas e técnicas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, devendo comunicar formalmente e de imediato à Contratante a ocorrência de qualquer incidente de segurança.



ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – Habilitação Jurídica:

1.1 – Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste anexo, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do Portal do empreendedor².
- c) **No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de **sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. (se permitida a participação)

1.2 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

² <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

d.1) As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria cce-g 05, de 01/11/2017, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado, através do sítio eletrônico³, sob pena de inabilitação;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

Obs.: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

2.1 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4 – Outras Comprovações:

4.1 – Declarações subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

Quando Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte:

1) está enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, ou produtor rural, agricultor familiar ou cooperativa que tenha atendido ao disposto no art. 34, Lei 11.488/07, cumprindo

³<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2) no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º Lei 14.133/2021).

Quando Fornecedor enquadrado como cooperativa:

3) está organizado sob a forma de cooperativa, cumpridos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Condições Gerais

4) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021)

5) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (art. 63, § 1º, da Lei 14.133, de 2021)

6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021)

7) nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (art. 68, VI, da Lei 14.133, de 2021)

8) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente (Art. 157, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977).

10) atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e adotando práticas sustentáveis.

11) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021);

12) Declara que cumpriu à exigência da garantia de participação, conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021.

5.2 – No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- e) Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

ANEXO II-A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____,
nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do inciso I, artigo 63 da Lei Federal 14.133, de 2021,
que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2026**.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal

TERRA POPULUSQUE AUREI

ANEXO II-B

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 33/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

- a) Nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#) não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ([art. 68, VI, da Lei 14.133, de 2021](#))
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei 8.213/1991](#) e [Decreto Federal 3.298/1999](#), conforme [art. 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021](#);
- d) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no [art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021](#);
- e) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente ([Art. 157, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977](#));
- f) Manterá seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que está ciente que os dados para as notificações serão obtidos dos documentos apresentados pelo próprio licitante ou contratado na licitação ou na execução do contrato/ata;
- g) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e adotando práticas sustentáveis.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

ANEXO II-C

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório do **Pregão Eletrônico nº 33/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ourinhos, que é considerada (____) microempresa, (____) empresa de pequeno porte, (____) outras, nos termos do enquadramento previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014](#) e na [Lei 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

DECLARA, ainda, o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da [Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Na condição de cooperativa DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da [Lei 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

DECLARA por fim, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapole, a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o [§2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133, de 2021](#).

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal

ANEXO II-D

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____.

PODERES: Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ourinhos, durante o transcorrer dos trabalhos do Pregão Eletrônico nº **33/2026**, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

TERRA POPULUSQUE AUREI

ANEXO III
(FOLHA 1 DE 2)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (READEQUADA)

****(Envio obrigatório somente para a licitante classificada em primeiro lugar, após a etapa de lances)****

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 33/2026

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos médicos e odontológicos.

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO	
Banco:	
Agência:	Conta-Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

DADOS DO SÓCIO MAJORITÁRIO	
Nome:	
CPF:	RG:

***Observação:** Antes de encaminhar este documento, certifique-se das informações prestadas e de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado, em conformidade aos preços registrados no Portal de Compras, de forma que o produto final da operação não resulte em valor global superior ao registrado em sistema ou constitua valor(es) unitário(s) discrepante(s) às regras de arredondamento de algarismos, conforme norma ABNT NBR 5891:2014.

TERRA POPULUSQUE AUREI

ANEXO III
(FOLHA 2 DE 2)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (READEQUADA)

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 33/2026

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Marca/ Modelo	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado

Prazo de entrega dos produtos: 30 (trinta) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

Prazo de validade da proposta de ____ (____) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

Demais condições:

Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
Processo Administrativo Eletrônico nº 4-000187/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURINHOS E A EMPRESA _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 53.415.717/0001-60, com sede na Travessa Vereador Abrahão Abujamra, nº 62, Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. André Luís Camargo Mello, nomeado pela [Portaria nº 869, de 31 de julho de 2026, publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, de 31 de julho de 2026](#), portador da Matrícula Funcional nº 205484, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por [nome e função], portador da Carteira de Identidade RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 4-000187/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 33/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliários e equipamentos médicos e odontológicos, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 – Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Marca/Modelo

1.3 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 – O Termo de Referência;

1.3.2 – Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2026;

1.3.3 – Proposta do CONTRATADO, de __/__/20__;

1.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), para a vigência contratual de 120 (cento e vinte) dias, conforme quantitativos, especificações e valores constantes da tabela a seguir:

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – No presente exercício, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ourinhos.

2.4.1 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde
01.10.02– Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica (Divisão/ Departamento)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (Natureza da Despesa)
10.301.0101.2.101 – Manutenção de Atenção Básica (Classificação Funcional)
05.310.00 – Saúde Geral – Recurso Federal

2.4.2 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a contratação da presente dispensa é oriundo de Recurso Federal.

2.5 – A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira compatível com os instrumentos de Planejamento da Administração, de acordo com o artigo 165 da [Constituição Federal de 1988 do Brasil](#). Foram observadas, previamente, as prescrições constantes no artigo 16, inciso I e II e § 1º, incisos I e II da [Lei Complementar nº 101/2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da [Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo de vigência da contratação será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua assinatura (ou da emissão e recebimento do Termo de Contrato/Instrumento Equivalente), nos termos do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – A Contratada obriga-se a fornecer o objeto da contratação conforme especificações e condições estabelecidas pela Contratante e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 – Os bens serão fornecidos integralmente pela Contratada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento (AF).

4.2.1 – A Autorização de Fornecimento será expedida no prazo de até 10 (dez) dias após a formalização da contratação, por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

4.3 – Das Condições de Entrega

4.3.1 – O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

4.3.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3.3 – Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horário:

Local: Pátio da Prefeitura Municipal de Ourinhos, situado à Rua Jerônimo Althero Filho, nº 235, Vila Sandano.

Horário: Das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto em pontos facultativos e feriados.

4.3.4 – Os bens deverão estar bem-acondicionados e entregues na embalagem original do fabricante.

4.3.5 – Os itens entregues serão confrontados com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento e neste Termo de Referência pelo Fiscal do Contrato no momento do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – É permitida a subcontratação parcial do objeto exclusivamente para os serviços de instalação da cadeira odontológica completa, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 – É vedada a subcontratação da produção ou do fornecimento dos equipamentos e mobiliários médico-odontológicos, garantindo-se a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

5.1.2 – A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito, e os serviços só poderão ser iniciados após a aprovação formal pela CONTRATANTE.

5.3 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades do subcontratado.

5.4 – A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários. O Contratado apresentará à Administração a documentação comprobatória correspondente.

5.5 – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização/gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta..

7.2 – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72(setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 – o prazo de validade;

7.10.2 – a data da emissão;

7.10.3 – os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 – o período respectivo de execução do contrato/ata e compatibilidade com a Autorização de Fornecimento;

7.10.5 – o valor a pagar; e

7.10.6 – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 – A fiscalização deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade.

7.14 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.18 – O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19 – A Contratada terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data em que era devido o adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela Prefeitura Municipal, com base na variação do IPCA do IBGE.

Forma de pagamento

7.20 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.21 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – Os preços estabelecidos neste contrato permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a sua vigência, não sendo aplicável qualquer reajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 – As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 – O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

9.5 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 7.776, de 2023):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fiscal Designado	Nome: Marcela Pereira de Miranda Cargo: Cirurgião Dentista CPF nº 795.641.279-04 RG: 1.822.715 - 0 E-mail institucional: odo.sms.ourinhos@gmail.com Telefone: 14 3302 7155

9.6 – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal, conforme o disposto no inciso VII, caput, art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, se for o caso;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, se for o caso;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

9.7 – A gestão do contrato será realizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 7.776, de 2023):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Gestor Designado	Nome : Carla Cristina de Oliveira Andrade Cargo: Assessora Especial de Estratégia em Programas de Saúde Básica CPF: 296.293.798-56 RG: 30.224.248-6 E-mail cas.sms.ourinhos@gmail Telefone: (14)3302-7118

9.8 –Nos termos do art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II – acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 8 do [Decreto Municipal nº 7.776, de 2023](#);

VI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal, se for o caso;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento, se for o caso;

IX – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – Além das obrigações descritas no Anexo I – Termo de Referência, cabe à CONTRATANTE:

10.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2 – Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;

10.1.7 – Cientificar o(s) representante(s) do setor de licitação e compras da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do [Decreto Municipal nº 8.090/2025](#), para a adoção das providências administrativas cabíveis à apuração de responsabilidade e à eventual aplicação das sanções previstas na contratação, em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.1.8 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, disponibilidade ou atendimento das funcionalidades contratadas, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.1.9 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.10 – A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

10.1.11 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis a critério da administração.

10.1.11.1 – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

10.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 – Além das obrigações descritas no Anexo I – Termo de Referência, cabe à CONTRATADA:

11.1.1 – Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1.1 – Entregar o objeto conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

11.1.2.1 – Designar representante para acompanhar a execução contratual e representar a Contratada perante o Contratante;

11.1.3.1 – Executar diretamente o objeto da contratação, não podendo subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual;

11.1.4.1 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5.1 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7.1 – Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como todos os documentos de habilitação que vierem a vencer ou sofrer alterações durante a execução do objeto, além da comprovação da inexistência de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as respectivas abrangências de aplicação.

11.1.8.1 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

11.1.9.1 – Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência superveniente que possa comprometer o fornecimento ou o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando, quando cabível, as medidas adotadas para sua regularização.

11.1.10.1 – Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.11.1 – Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido;

11.1.12.1 – Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.13.1 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

11.1.14.1 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.1.15.1 – Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

11.1.16.1 – Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

11.1.17.1 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

11.1.18.1 – Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo [Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008](#);

11.1.19.1 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao Município, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, estando ciente de que os dados para as notificações serão obtidos dos documentos apresentados pelo próprio CONTRATADO.

11.1.20.1 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

11.2 – O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução do contrato, de:

11.2.1 – agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos [§§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.2.2 – pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do [inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.2.3 – pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no [artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 – As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da [LGPD](#).

12.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da [LGPD](#), é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da [LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5 – O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da [LGPD](#), inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.6 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD](#), art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.7 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na [LGPD](#).

12.8 – O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da [LGPD](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 – Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4 – Multa:

13.2.4.1 – A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.2.4.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
- c) após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

13.2.4.3 – Os prazos referidos nas alíneas “a” a “c” do subitem anterior considerarão dias corridos.

13.2.4.4 – A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

13.3 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4 – Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7 – A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8.1 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Portal de Compras.

13.8.2 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Portal de compras serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.9 – Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2 – as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4 – os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.9.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14 – Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

13.15 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na documentação que integra esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 – O contrato será extinto com o término do prazo de vigência nele estipulado, independentemente do cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

14.2 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1 – Na hipótese prevista no subitem 14.2, a extinção ocorrerá na data de aniversário do contrato, desde que o CONTRATADO seja formalmente notificado pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 02 (dois) meses.

14.2.2 – Caso a notificação de que trata o subitem anterior seja realizada com antecedência inferior a 02 (dois) meses da data de aniversário do contrato, a extinção produzirá efeitos após o decurso de 02 (dois) meses contados da data da comunicação.

14.3 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1 – Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2 – Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3 – Das indenizações e multas.

14.8 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9 – A CONTRATANTE poderá ainda:

14.9.1 – nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.9.2 – nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do [inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.10 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 – Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo [sítio oficial da Prefeitura](#), em atenção ao art. 91, *caput*, da mesma Lei e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 6º da [Lei Municipal nº 5.961, de 2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas.

Ourinhos, ____ de ____ de 2026.

PREFEITURA DE OURINHOS

André Luís Camargo Mello
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante Legal

Qualificação

CONTRATADA

PREFEITURA DE OURINHOS

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações e Compras



PREFEITURA DE
OURINHOS
Trabalhando para o Povo!

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO IV-A
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ourinhos

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: ____/202 ____.

OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos médicos e odontológicos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na [Resolução nº 01/2011 do TCESP](#);
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da [Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993](#), iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no [Artigo 2º das Instruções nº01/2024](#), conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ourinhos, ____ de ____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal(is) do contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

TERRA POPULUSQUE AUREI

ANEXO V
CÓPIA DO ATO NORMATIVO SOBRE SANÇÕES APLICÁVEIS

DECRETO Nº 8.090, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, em 30/09/2025, págs. 03-17

Dispõe sobre o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanção administrativa por conduta cometida durante a licitação, gestão de atas de registro de preços ou na execução de contrato administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ourinhos/SP.

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os Processos Administrativos Sancionatórios, visando a apuração e responsabilização por descumprimentos contratuais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos e da Lei Municipal nº 5.618, de 10 de maio de 2011, que Regula o Processo Administrativo.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico nº 1-200091/2025, de 18 de junho de 2025, da Gerência de Licitações e Compras;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este decreto tem por objeto estabelecer as diretrizes gerais acerca do procedimento administrativo a ser autuado para apuração de eventuais infrações cometidas por licitantes, de ata de registro de preços e contratados, no âmbito do Setor de Licitação e Compras.

§ 1º. O disposto neste decreto se aplica a condutas cometidas nos procedimentos de licitação, de contratação direta, de gestão de ata de registro de preços, ou na execução de contratos administrativos relacionados a:

- I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- II - compra, inclusive por encomenda;
- III - locação;
- IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;
- V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

§ 2º. É obrigatória a instauração de procedimento administrativo para apuração de eventuais infrações cometidas.

Das definições

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - processo de apuração de responsabilidade: instrumento destinado a apurar as condutas e a responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham relação jurídica com a Administração Pública Municipal, em razão da participação em procedimento licitatório, contratação direta, ata de registro de preços ou da execução de contrato;

II - autoridade instauradora: representante do setor de licitação e compras com o poder-dever de instaurar o procedimento de apuração de infração;

III - autoridade instrutora: servidor ou comissão responsável pela intimação inicial do licitante ou contratado, pela instrução do processo de apuração de responsabilidade, pelo deferimento de pedido de produção de provas novas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis e pela análise e proposta de encaminhamento à autoridade julgadora;

IV - autoridade julgadora: representante da Secretaria Municipal de Gabinete com o poder de decidir, de forma motivada, o processo de responsabilização e, sendo o caso, aplicar a sanção pertinente;

V - fato superveniente: evento ou circunstância relevante, ocorrido após a apresentação da proposta ou do início da execução contratual, imprevisível ou de difícil previsão, que não decorra de culpa ou dolo do licitante ou contratado, e que inviabiliza ou onera excessivamente o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI - reincidência: cometimento de nova infração administrativa, no âmbito do Setor de Licitação e Compras, pelo mesmo licitante ou contratado, no prazo de até 5 (cinco) anos, contados da data de publicação da decisão administrativa anterior.

Parágrafo único. As funções de autoridade instauradora serão exercidas pelo Gerente de Licitação e Compras ou pelo Diretor de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços, a depender do caso, e de autoridade julgadora, pelo Prefeito no âmbito da Secretaria Municipal de Gabinete.

CAPÍTULO II

DAS CONDUTAS, SANÇÕES E DOSIMETRIA

Seção I

Das condutas

Art. 3º. Comete infração administrativa o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, em especial quando:

- a. deixar de executar parcela do objeto;
- b. executar o objeto de modo defeituoso, ainda que com aproveitamento para a Administração Pública; ou
- c. deixar de cumprir obrigação acessória prevista no contrato.

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, em especial quando incorrer na conduta prevista no inciso I, quando dela resultar dano relevante para a Administração Pública Municipal;

III - der causa à inexecução total do contrato, em especial quando:

- a. deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos no contrato;
- b. executar o objeto de modo defeituoso, quando não se verificar possibilidade de proveito para a Administração Pública;
- c. paralisar definitivamente a execução do objeto, quando a parcela executada não puder ser aproveitada pela Administração Pública.

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, em especial quando:

- a. deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- b. não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela autoridade competente, durante a licitação;
- c. entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- d. fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- e. deixar de entregar documentação complementar exigida pela autoridade competente, necessária para a comprovação de veracidade ou autenticidade de documentação exigida no instrumento convocatório.

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d. deixar de apresentar amostra;
- e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- f. deixar de realizar prova de conceito prevista no instrumento convocatório.

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, em especial quando:

- a. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração Pública;
- b. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração Pública;
- c. recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, em especial quando:

- a. atrasar a assinatura do contrato;
- b. atrasar a celebração da ata de registro de preços;
- c. descumprir prazos ou cronograma previamente estabelecidos no instrumento convocatório ou no contrato.

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, em especial quando:

- a. participar de certame com impedimento de licitar e contratar;
- b. participar de certame com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- c. usufruir de tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, margem de preferência ou outro benefício destinado a grupo específico.

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. O licitante não será responsabilizado administrativamente quando a conduta for praticada após a expiração do prazo de validade de sua proposta, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

Seção II

Das sanções

Da advertência

Art. 4º. A sanção de advertência será aplicada ao responsável pela infração administrativa que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Do impedimento de licitar e contratar

Art. 5º. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sendo aplicada quando:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - der causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Art. 6º. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito

da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Das multas

Art. 7º. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 3º.

Art. 8º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora.

Art. 9º. A multa compensatória ou de mora será calculada conforme disposto no instrumento convocatório e nas cláusulas contratuais.

§ 1º. O pagamento da multa deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

§ 2º. No caso de não pagamento das multas, o processo administrativo de aplicação de sanção deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

§ 3º. A multa poderá ser dispensada, parcelada, compensada ou ter suspensa a sua cobrança.

Seção III Da Dosimetria

Art. 10. A multa moratória poderá variar entre 0,05% (cinco centésimos por cento) e 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, conforme previsão no instrumento convocatório, até o limite de 30 (trinta) dias.

§ 1º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

§ 2º. A conversão prevista no § 1º será analisada no caso concreto, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será automaticamente convertida para compensatória, ensejando extinção do contrato.

§ 3º. Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido e persistindo o interesse na contratação, o gestor do contrato deverá comunicar o atraso e justificar o interesse à autoridade superior.

Art. 11. A multa moratória, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, será de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. O atraso superior a 30 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia das contratações autoriza a Administração Pública a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos percentuais de:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado para o(s) item(ns) ou grupo(s) ou do valor contratado para valores acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para as infrações previstas nos itens I a VII do art. 3º;

II - 1% (um por cento) do valor estimado para o(s) item(ns) ou grupo(s) ou do valor contratado para valores acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para as infrações previstas nos itens VIII a XII do art. 3º;

III - 0,6% (seis décimos por cento) do valor estimado para o(s) item(ns) ou grupo(s) ou do valor contratado para valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para as infrações previstas nos itens I a VII do art. 3º; ou

IV - 1,2% (um vírgula dois décimos por cento) do valor estimado para o(s) item(ns) ou grupo(s) ou do valor contratado para valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para as infrações previstas nos itens VIII a XII do art. 3º.

Art. 13. A aplicação das sanções observará os seguintes critérios:

I - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será imputada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave;

II - quando o contratado der causa à inexecução total do contrato, será imputada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - quando o licitante deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será imputada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - quando o licitante não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será imputada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

V - quando, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, será imputada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

VI - quando o contratado ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, será imputada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a

Administração Pública Municipal pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

VII - quando o licitante ou o contratado apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será imputada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;

VIII - quando o licitante ou o contratado fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, será imputada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;

IX - quando o licitante ou o contratado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, será imputada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;

X - quando o licitante praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, será imputada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;

XI - quando o licitante ou o contratado praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, será imputada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

Das circunstâncias agravantes

Art. 14. As sanções previstas no art. 13, incisos I a XI, serão agravadas em 10% (dez por cento) nos respectivos prazos, para cada circunstância agravante, até os limites de 3 (três) anos para a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e de 6 (seis) anos para a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 15. São circunstâncias agravantes:

- I - comprovação de conduta dolosa;
- II - existência de fato, documento ou circunstância particular que agrave a penalidade;
- III - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade aplicada à empresa nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Também são consideradas circunstâncias agravantes:

- I - quando o impacto da conduta do licitante ou do contratado atingir mais de 30% dos itens da licitação ou contrato;
- II - quando o licitante ou o contratado, deliberadamente, não responder às notificações destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- III - quando a conduta contribuir para o fracasso do item ou do grupo da licitação ou para a extinção do contrato;
- IV - quando a conduta concorrer para atraso, na licitação ou na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias;

Art. 16. Quando a ação ou omissão do licitante ou do contratado ensejar o enquadramento da conduta em infrações distintas, prevalecerá aquela que comina a sanção mais grave.

§ 1º. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º. O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Das circunstâncias atenuantes

Art. 17. Nas hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 3º, a sanção base será reduzida em 5% (cinco por cento), para cada circunstância atenuante, até o limite mínimo de um mês para a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e de 3 (três) anos para a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 18. São circunstâncias atenuantes:

I - inexistência de registro de penalidade no perante a Administração Pública Municipal, exceto advertência, aplicada à empresa nos últimos 12 (doze) meses;

II - reconhecimento da importância da preservação da empresa e de sua relevante função social; ou

III - a manutenção do emprego dos trabalhadores do contratado.

Parágrafo único. São também circunstâncias atenuantes:

I - quando o impacto da conduta do licitante ou do contratado atingir 30% (trinta por cento) ou menos dos itens da licitação ou contrato;

II - quando a empresa colaborar para resolução ou mitigação do problema, apresentar justificativas, ou ainda, responder às comunicações realizadas pela administração;

III - quando a conduta concorrer para atraso, na licitação ou execução do contrato, em até 30 (trinta) dias; ou

Art. 19. A equipe de planejamento da contratação poderá estabelecer dosimetria diversa da estabelecida neste Decreto, conforme necessidade específica no caso, desde que justificada e prevista no instrumento convocatório.

CAPÍTULO III **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO** **Da iniciativa**

Art. 20. O pregoeiro, agente de contratação, comissão, fiscal ou gestor do contrato, conforme o caso, comunicará à unidade competente o descumprimento, total ou parcial, das regras estabelecidas no termo de referência, no projeto básico, no instrumento convocatório ou no contrato administrativo.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput conterà, no mínimo:

I - descrição da conduta praticada pelo licitante ou contratado;

II - indicação das cláusulas editalícias ou contratuais e dispositivos legais infringidos;

III - documentos necessários à comprovação dos fatos narrados; e

IV - medidas corretivas adotadas pela fiscalização contratual, quando a infração tiver ocorrido durante a execução do contrato.

Da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade

Art. 21. A aplicação das sanções previstas neste Decreto requererá a instauração de processo de responsabilização, que será conduzido por Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, designada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A Comissão será composta por 03 (três) ou mais servidores estáveis, sendo que um deles exercerá a presidência.

Art. 22. À Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, após o recebimento da comunicação, será facultado conceder à licitante ou à contratada a possibilidade de apresentar justificativas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para avaliação preliminar quanto à necessidade de prosseguimento ou não do processo administrativo de apuração.

Art. 23. Após instrução inicial, com ou sem apresentação das justificativas a que se refere o art. 22, a Comissão avaliará os fatos e as circunstâncias e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa prévia por escrito e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º. A intimação de que trata o caput observará o disposto no art. 20.

§ 2º. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º. As solicitações feitas pela Comissão devem ser atendidas com prioridade.

Da defesa prévia e das notificações

Art. 24. A intimação para defesa prévia será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico.

§ 1º. Não sendo possível a realização da intimação na forma prevista no caput, poderão ser utilizadas as seguintes formas:

- I - por ofício, encaminhado por carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR);
- II - por edital publicado no Diário Oficial da Administração Pública Municipal, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o licitante ou o contratado se encontrar; ou
- III - por notificação do preposto do contratado, mediante assinatura de recebimento.

§ 2º. O prazo para o licitante ou o contratado apresentar a defesa prévia é de 15 (quinze) dias úteis, contado da:

- I - data da confirmação de recebimento da intimação por meio eletrônico;
- II - data de recebimento da intimação constante no Aviso de Recebimento, no caso do inciso I do § 1º;
- III - publicação no Diário Oficial da Administração Pública Municipal, no caso do inciso II do § 1º;
- IV - data do recebimento, no caso do inciso III do § 1º.

§ 3º. Os dados para as notificações serão obtidos dos documentos apresentados pelo próprio licitante ou contratado na licitação ou na execução do contrato.

Art. 25. A intimação de que trata o art. 24 conterá, no mínimo:

- I - identificação do licitante ou do contratado e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - descrição do fato passível de aplicação de sanção;
- IV - citação das cláusulas e dispositivos legais infringidos;
- V - informação da continuidade do processo, independentemente da manifestação do licitante ou da contratada;
- VI - outras informações necessárias.

Art. 26. Se a garantia contratual for prestada por seguradora ou instituição financeira, esta deverá ser cientificada da abertura de processo que envolva possível execução da garantia, em virtude da aplicação da sanção de multa à contratada.

Parágrafo único. O garantidor não é parte para figurar no processo administrativo instaurado com a finalidade de apurar prejuízos ou aplicar sanções à contratada.

Art. 27. A intimação relativa à fase de recurso será realizada nas formas previstas no art. 24, § 1º e § 2º.

Art. 28. As demais intimações poderão ser feitas por qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

Art. 29. O licitante ou o contratado deverá ser intimado das decisões que lhe imponham deveres, restrições de direito ou sanções.

Art. 30. O licitante ou a contratada tem direito à vista do processo e à obtenção de certidões ou cópias dos documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

§ 1º. A solicitação deverá ser feita diretamente à Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade e será providenciada em no máximo cinco dias úteis.

§ 2º. A Administração Pública não arcará com eventuais despesas relacionadas às provas solicitadas pelo licitante ou pelo contratado.

§ 3º. As provas propostas pelo licitante ou pelo contratado poderão ser recusadas, quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, mediante decisão fundamentada.

§ 4º. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou com provas juntadas pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 31. A notificação dos atos será dispensada quando:

- I - praticados na presença do representante legal do contratado e devidamente documentados no processo administrativo de apuração; ou
- II - representante legal do contratado revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.

Da decisão

Art. 32. As decisões sobre a aplicação ou não das sanções deverão ser fundamentadas e conter, no mínimo:

- I - os fatos;
- II - os argumentos apresentados;
- III - as provas eventualmente apresentadas;
- IV - os fundamentos legais e contratuais para a aplicação da sanção, quando for o caso;
- V - a dosimetria da sanção; e
- VI - outras informações necessárias.

Parágrafo único. Na hipótese de a autoridade hierarquicamente superior concordar com a decisão proposta pela autoridade inferior ou pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, aquela poderá adotar, como razão de decidir, os fundamentos apresentados.

Do Cômputo das Sanções

Art. 33. Sobrevindo nova decisão condenatória, no curso do período de cumprimento das penalidades previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, será somado ao período remanescente o prazo fixado na nova decisão, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º. Na soma envolvendo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º.

§ 3º. Na soma de que trata o caput, contam-se os prazos das sanções em meses, desprezando-se os dias, observado o limite máximo previsto no § 1º, a partir da primeira decisão.

CAPÍTULO IV **DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**

Art. 34. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 1º. A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta.

§ 2º. A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará a aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§ 3º. A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 35. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar com a Administração Pública para:

- I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art. 36. Compete à autoridade máxima Municipal decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica.

§ 1º. Diante de indício de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada à outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º. Será intimado o interessado para que apresente manifestação, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º. A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade avaliará os argumentos de defesa e realizará as diligências necessárias para a prova dos fatos, como, por exemplo, apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes e dos administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

§ 4º. Caso a autoridade competente conclua pela existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§ 5º. Da decisão de que trata o § 4º cabe pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 37. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril 2021.

Art. 38. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no art. 38.

Art. 39. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º. As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º. Compete à autoridade máxima do órgão ou da entidade decidir sobre a desconsideração direta da personalidade jurídica.

§ 3º. Da decisão de que trata o § 2º cabe pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 40. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos sistemas oficiais de controle, conforme previsto na legislação de regência.

Art. 41. Os procedimentos administrativos já instaurados ou registrados observarão o disposto neste Decreto, no que couber.

Art. 42. Na apuração dos fatos de que trata este Decreto, a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando ao licitante e ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 43. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública, nos termos do art. 158, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado perante a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 45. Os casos omissos deverão ser decididos pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar, em meio eletrônico, informações e orientações adicionais.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA POPULUSQUE AUREI



Assinaturas



Código de validação: 5CDM-V6J9-C06P-SVCM

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Alexandre Araujo Dauage, lotado em: DG - GABINETE DO PREFEITO - GP

Documento assinado de forma digital por:

Alexandre Araujo Dauage



321.489.498-61 - 22/10/2026 10:37:03

OURINHOS-SP

Para verificar as assinaturas, acesso o link direto de validação deste documento:

<https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/5CDM-V6J9-C06P-SVCM>

